



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI Nº 2.085 DE 15 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação a ser verificado no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 05 de maio de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação a ser verificado, no valor R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), destinado à Agricultura, na seguinte dotação a ser criada:

Por excesso:

Agricultura

02.10.02.20.608.0003.2.031.4.4.90.52.05 Equipamentos e Material Permanente R\$ 199.000,00

Total por excesso R\$ 199.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado, proveniente de recursos oriundos de emenda estadual, a serem consignados no orçamento municipal, de autoria do Deputado Federal Paulo Bilynskyj.

Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2026/2029, LDO 2026 e LOA 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 15 de maio de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 15 de maio de 2026

**Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal**